Docusign Envelope ID: F24DD3E1-CF69-49DB-ADF3-5882C6174DD1

TMF GROUP Alcance global Conhecimento local

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO MAGO CAPITAL VC II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 61.986.229/0001-31

Por este instrumento particular, a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), do **MAGO CAPITAL VC II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2024, conforme alterada ("RCVM 175"), inscrito no CNPJ sob o nº 61.986.229/0001-31 ("Fundo");

CONSIDERANDO que:

(i) até a presente data, o Fundo não possui cotistas e se encontra em fase pré-operacional; e

(ii) foi identificado equívoco na redação do item 1.2 do Regulamento do Fundo, constante tanto de sua Parte Geral quanto de seu Anexo I, especificamente no que se refere ao prazo de duração do Fundo, uma vez que foi indevidamente indicada uma data certa para o término do referido prazo;

RESOLVEM, por meio deste instrumento, retificar o Regulamento do Fundo com o objetivo de esclarecer que o prazo de duração do Fundo terá início apenas na data da primeira integralização de cotas, suprimindo-se, portanto, a menção à data específica atualmente constante do Regulamento, a fim de evitar eventuais interpretações equivocadas. Dessa forma, os itens 1.2 da Parte Geral e do Anexo I do Regulamento passarão a vigorar com a seguinte redação:

a) Parte Geral do Regulamento do Fundo:

> **"1.2. Prazo de Duração**. O Fundo foi constituído com prazo determinado de 10 anos de duração, contados da primeira integralização de Cotas ("Prazo de Duração do Fundo"), sendo observado que, mediante proposta da Gestora e orientação do Comitê de Investimentos, o Prazo de Duração do Fundo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos mediante aprovação por maioria simples dos cotistas do Fundo, incluindo o voto afirmativo de Cotistas Classe Única Subclasse A titulares da maioria das Cotas da Classe Única Subclasse A ("Cotistas") em sede de Assembleia Geral."

Docusign Envelope ID: F24DD3E1-CF69-49DB-ADF3-5882C6174DD1

b) Anexo I ao Regulamento do Fundo:

> "**1.2 Prazo de Duração.** Observado o Prazo de Duração do Fundo, a Classe Única foi constituída com prazo determinado de 10 anos de duração contados da primeira integralização de Cotas ("Prazo de Duração da Classe Única"), sendo observado que o Prazo de Duração da Classe Única poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, mediante proposta da Gestora, com orientação do Comitê de Investimentos, e aprovação pela Assembleia Especial, incluindo o voto afirmativo dos Cotistas Classe Única Subclasse A titulares da maioria das Cotas da Classe Única Subclasse A."

Fica, por fim, aprovado e consolidado a nova versão do Regulamento do Fundo, com a alteração ora deliberada, a qual substituirá integralmente a versão anteriormente em vigor, nos termos do documento que segue anexo a este instrumento.

São Paulo, 12 de agosto de 2025.

Signed by:
Euridson de Sa Junior
BE4AF4CCEAD44D4...

DocuSigned by:
Eduardo Parisi
971F26C7EAE64D0...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Docusign Envelope ID: F24DD3E1-CF69-49DB-ADF3-5882C6174DD1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO MAGO CAPITAL VC II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 61.986.229/0001-31

ANEXO

REGULAMENTO CONSOLIDADO